FOLHA RESUMO

PROCESSO LICITATÓRIO	DISPENSA ELETRÔNICA
072/2026 PMG	072/2026 PMG

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 836,32 (oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) por serviço executado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA	LOCAL DE RECEBIMENTO
Recebimento contínuo durante a vigência do edital	licitacao@guatambu.sc.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MODO DE DISPUTA	EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
Credenciamento	N/A	**SIM**
	Intervalo de Lance: N/A	

Documentos do processo disponível em:

https://guatambu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1

https://guatambu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 PMG

CHAMAMENTO PUBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 072/2026 PMG

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 95.990.206/0001-12, **torna público** para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica especializada para **AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS**, em conformidade à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, bem como mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o integram.

O credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento e que atendam às condições do edital e seus anexos, sendo que os interessados devem solicitar o seu credenciamento via CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA (e-mail), conforme item 5 do Edital, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

O Município credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexiste possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

i. Condução do processo licitatório:

a) Agente de Contração e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento municipal – Decreto n° 191/2026.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

As condições específicas e valores para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

2. DOS PRAZOS

O Requerimento para Credenciamento e a Documentação de Habilitação deverão ser encaminhados, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico, para os seguintes endereços: licitacao@guatambu.sc.gov.br, a partir da data de publicação do presente edital, em conformidade com os itens 5 e 6 do Edital.

O prazo de execução dos serviços e de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades.

A prestação dos serviços deverá iniciar imediatamente, atendendo as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação está programada em dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica, de acordo com o Parecer Contábil:

Dotação: 620 - 2005.3339000000000000000.250070000000

Órgão/Unidade: 03.001

Funcional: 0004.0122.0003

Ação: 2005 - Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo de credenciamento, as pessoas jurídicas e/ou físicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

Município de Guatambu, do decreto municipal sobre o assunto e da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

A inscrição no processo implica na manifestação de interesse da empresa em participar do processo de credenciamento junto a prefeitura municipal de Guatambu, na entrega da documentação, conforme disposto no item "1", e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos.

Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do poder público municipal de Guatambu/SC.

Não será admitida a participação de proponente:

- Em falência;
- Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; contudo é permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.
- Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

5. DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão enviar o REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO em formato digital "PDF", para os endereços eletrônicos (e-mail): licitacao@guatambu.sc.gov.br com o seguinte "Assunto": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 072/2026/PMG.

Os interessados que enviarem a documentação por e-mail, terão a confirmação de recebimento no prazo de 2 (dois) dias úteis. Sem essa confirmação, não será possível o credenciamento dos interessados.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados de forma legível, no sentido que ofereçam condições de análise, sendo que os documentos que não forem emitidos pela rede de internet (sites oficiais), preferencialmente devem ser assinados de forma digital.

Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada.

O interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas nos documentos remetidos.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

Os documentos de habilitação necessários ao credenciamento, os quais devem ser enviados na forma explicitada no item 5, são os relacionados a seguir:

Requerimento para Credenciamento (conforme modelo Anexo IV)

Documentação de Habilitação

Caso o proponente se faça representar por procurador, deverá acompanhar os documentos com a devida representatividade deste, ou seja:

Documento de identidade de fé pública;

Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

Documentos de habilitação conforme item 07.[PESSOA JURIDICA OU FISICA]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA FISICA:

- Documentos pessoais (RG, CPF, PIS/PASEP);
- CND Fazenda Federal;
- CND Estadual
- CND Municipal do domicílio;
- CNDT (Justiça do Trabalho);
- Certidão Negativa de Insolvência Civil;

QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA FISICA:

- Comprovante de inscrição regular no respectivo conselho de classe (CREA, CAU OU CRECI).
- No caso de corretores de imóveis, além da inscrição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), deverão apresentar comprovante de inscrição regular no CNAI (Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários).
- Será **exigida a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços semelhantes ao objeto desta contratação**.
- **Declaração unificada (modelo III anexo ao edital)**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf8843

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

QUANTO A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovante de inscrição regular no respectivo conselho de classe (CREA, CAU OU CRECI).
- No caso de corretores de imóveis, além da inscrição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), deverão apresentar comprovante de inscrição regular no CNAI (Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários).
- Indicação do Responsável Técnico, acompanhada da comprovação do seu vínculo profissional e registro de inscrição profissional no conselho de classe pertinente, para os casos de CNPJ.
- A contratada deverá possuir, em seu quadro técnico, profissional(is) com experiência comprovada na elaboração de laudos técnicos de avaliação mercadológica. **Nesse sentido, será exigida a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços semelhantes ao objeto desta contratação e comprovação do vínculo do profissional com a empresa contratada**.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- **Declaração unificada (modelo III anexo ao edital)**

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

Os documentos expedidos com validade, deverão estar em vigor na data de sua apresentação.

Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

O proponente ficará sujeito à desclassificação caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação à documentação apresentada, ou qualquer outro fato que a desclassifique.

8. JULGAMENTO:

A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento dos documentos via e-mail, atestado pelo Agente de Contratação.

Examinados os documentos de habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio decidirão sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e darão ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação na Ata de Julgamento, que será disponibilizada no site do Município https://guatambu.atende.net/ bem como publicado o extrato do julgamento na forma da Lei, informando o prazo para a interposição de recursos.

O (a) Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

O (a) Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

9. DO CREDENCIAMENTO:

A Administração, uma vez deferido o Credenciamento e tendo seu resultado homologado, disponibilizará "**Lista de Credenciados**" junto ao site do Município, no link "Licitações", no respectivo edital, para acompanhamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

O simples envio do e-mail com o requerimento de credenciamento ou a confirmação de recebimento da mensagem não configura o credenciamento do interessado, tampouco confere qualquer direito adquirido ou preferência na ordem de chamada.

A homologação do credenciamento estará estritamente condicionada à apresentação integral, regular e válida de todos os documentos exigidos neste Edital, após a devida conferência e análise técnica pelo setor competente.

Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências editalícias, o pedido será considerado pendente ou indeferido, não sendo gerado qualquer efeito de deferimento até o saneamento e aprovação formal de toda a documentação.

A inclusão do interessado na Lista de Credenciados será realizada em estrita ordem cronológica, tendo como marco inicial a data do ato de homologação do deferimento do credenciamento, e não a data de envio ou protocolo do e-mail de solicitação.

10. 2.2. A Lista de Credenciados terá caráter dinâmico e será atualizada continuamente a cada novo credenciamento deferido, mantendo-se a ordenação sequencial do primeiro ao último credenciado homologado.

11. DA CONTRATAÇÃO:

A Administração convocará regularmente a CREDENCIADA para assinar o Contrato, dentro de sua necessidade, prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

Atendendo necessidades da Administração, os credenciados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização;

O credenciado que deixar de realizar a assinatura eletrônica do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, e poderá a prefeitura municipal de Guatambu/SC convocar os credenciados remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º classificado ou revogar o item do credenciamento.

Este Edital, seus Anexos, o parecer do Agente de Contratação e/ou da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

A contratação de empresas credenciadas ficará a critério da Prefeitura Municipal de Guatambu/SC.

A distribuição será feita por meio de rodízio sequencial, respeitando a ordem cronológica de credenciamento das empresas na lista oficial.

Os serviços deverão ser iniciados pela CREDENCIADA a partir da data da assinatura do contrato.

Fica estabelecido que a CREDENCIADA não transferirá, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato sem prévia autorização da CREDENCIANTE.

A Prefeitura Municipal de Guatambu/SC, poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo ao Credenciado:

O recebimento do valor dos serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.

O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

A CREDENCIADA obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao CREDENCIANTE:

Proporcionar todas as condições para viabilizar o início da execução do contrato;

Notificar a CREDENCIADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a CREDENCIADA dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pelo Contratante, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pelo Contratado;

O recebimento provisório não implica sua aceitação;

O recebimento definitivo dar-se-á, pelo CREDENCIANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Contrato e da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

Aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CREDENCIANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

O CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cabe a CREDENCIADA:

a) Agir de modo idôneo;

b) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital, em seus anexos e neste Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

c) Não alegar incapacidade de execução de parte ou todo do objeto contratado, bem como impossibilidade de ajuste e ou adequação de performance técnica, qualquer que sejam os empecilhos, estando obrigada à execução dos ajustes e adequações necessárias.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados na execução do contrato, por sua culpa ou dolo, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

e) Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo as suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de equipamentos inadequados.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e a qualificação exigida no Edital de CREDENCIAMENTO, apresentando à CONTRATANTE, inclusive, a licença de funcionamento da EMPRESA correspondente a cada exercício.

g) Prestar os serviços objeto deste Contrato sempre que solicitada, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

h) Dar ciência imediata e por escrito à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO, sobre qualquer anormalidade como a constatação de falhas, defeitos e ou vulnerabilidades técnicas, ocorrentes e verificadas na execução dos serviços, quer de sua responsabilidade, quer de terceiros, assumindo paralelamente a obrigação de adotar todas as medidas adequadas que se tornem necessárias à plena correção das referidas anormalidades;

i) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

j) Exercer controle sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados.

k) Custear os materiais de consumo utilizados por seus representantes.

l) A contratada deverá dispor de e-mail e telefone para que a contratante solicite a execução dos serviços deste objeto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

m) Os serviços serão executados com qualidade adequada e de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

OBRIGAÇÕES GERAIS DA CREDENCIADA:

Além das obrigações discriminadas acima os CREDENCIADOS deverão:

Manter enquanto durar o contrato todas as condições que ensejarem o credenciamento, particularmente no que se refere a atualização de documentos.

Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato.

Comunicar ao gestor e fiscal do contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços.

12. FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração a que fará jus a Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam no Anexo I – Termo de Referência.

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite formal e definitivo da Nota Fiscal eletrônica. O ateste da fatura pelo Fiscal do Contrato ficará estritamente condicionado à apresentação, análise e aprovação da documentação complementar a nota fiscal, conforme item Modelo de Gestão do Contrato, constante deste Termo de referência.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer obrigatoriamente NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A. No ato da entrega será analisado os serviços se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no item do objeto do referido Credenciamento.

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, através da apresentação das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) vigentes, comprovando a manutenção das condições de habilitação exigidas durante toda a execução do contrato. É expressamente vedada a cobrança em qualquer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

A credenciada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3336-097 | E-mail: compras@guatambu.sc.gov.br e setor de Engenharia, E-mail: engenharia@guatambu.sc.gov.br

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a credenciada.

13. DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Do reajuste e da revisão:

Os preços não serão reajustados, salvo se:

O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Contratado;

As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanha o processo de Contratação, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços praticados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou contrato correspondente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações:

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Das alterações:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf8843

com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Credenciamento. As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail licitacao@guatambu.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.guatambu.sc.gov.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

DO RECURSO

Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federa nº 14.133/2021.

As razões de recursos deverão ser protocolizadas através do e-mail licitacao@guatambu.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Os recursos interpostos serão apreciados pelo Agente de Contratação e/ou Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados a Consultoria Jurídica, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo ao Gestor municipal a decisão final em igual prazo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitacao@guatambu.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico: guatambu.atende.net.

É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou aqueles não apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

A prefeitura Municipal de Guatambu/SC poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração a qualquer tempo, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros.

Os usuários que verificarem quaisquer irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento do objeto do presente credenciamento, poderão denunciar os fatos à Administração, por escrito ou verbalmente, que será reduzida a termo.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela prefeitura municipal de Guatambu/SC, por intermédio de servidor(a) indicada para tal finalidade, sendo entregue à fiscal, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

O Credenciamento ocorrerá de forma contínua, em regime de rodízio por ordem cronológica, possibilitando a participação e inclusão de todas as Empresas que se encontrem habilitadas para a prestação dos serviços definidos, o registro e controle do rodízio serão controlados pelo departamento de engenharia do município de Guatambu

Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico guatambu.atende.net, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

São anexos deste edital:

I – Termo de referência - TR;

II – Estudo técnico preliminar – ETP;

III - Modelo de Declaração Conjunta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

IV - Declaração para LC 123/2006;

V- Modelo de Requerimento para Credenciamento + Declaração art. 63, § 1º

VI – Minuta de Contrato.

Eleger-se-á o Foro da Comarca de Chapecó/SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o Credenciante vencedor e a Prefeitura Municipal de Guatambu/SC.

Maiores informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos via correspondência eletrônica (e-mail: licitacao@guatambu.sc.gov.br) ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Guatambu, com endereço indicado na inicial, no Setor de Licitações.

Guatambu/SC, data da assinatura.

Assinado eletronicamente por:
ARAGONES SULSBACH
***.832.009-**
26/08/2026 15:53:23
Assinatura digital avançada.

ARAGONÊS SULSBACH

Secretaria de Administração Fazenda e Planejamento

(assinado de forma digital)

(Decreto 296/2026)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 PMG

CHAMAMENTO PUBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 072/2026 PMG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível em:

https://guatambu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1

https://guatambu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 PMG

CHAMAMENTO PUBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 072/2026 PMG

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Disponível em:

https://guatambu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1

https://guatambu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 PMG

CHAMAMENTO PUBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 072/2026 PMG

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone, whatsapp e e-mail)

DECLARA que ficará a cargo do Sr(a). _____, (nome, CPF, qualificação), a assinatura da ata/contrato que advir deste processo. DECLARAMOS, para os devidos fins que, o endereço eletrônico _____ (email) é o endereço da empresa e destinado ao recebimento de informações e, ainda, que estamos cientes que as informações para assinatura da Ata/contrato serão enviadas via email, sendo de nossa exclusiva responsabilidade, caso se consagre vencedora, providenciar seu cadastramento junto ao Portal do Cidadão do Município de Guatambu/SC, pelo site https://guatambu.atende.net/, para realizar a assinatura do documento dentro do prazo legal.

DECLARA ainda que se houver alterações nos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@guatambu.sc.gov.br e licitacao@guatambu.sc.gov.br.

DECLARA, que cumpre com os requisitos de habilitação dispostos no edital.

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso I, do artigo 63, da Lei n° 14.133, de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4°, do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa cumpre as exigências relacionadas a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, em conformidade com o inciso IV do art. 63 da lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.

DECLARA, que não possuí NO quadro societário ou de funcionários pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARA, ainda, que esta empresa ou qualquer pessoa física a ela relacionada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que, na qualidade de licitante, assume o compromisso irrevogável e irretratável de manter o mais absoluto sigilo e proteção sobre todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que venha a ter acesso em decorrência do objeto desta licitação, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD); comprometendo-se a tratar referidos dados exclusivamente para a execução dos serviços e conforme as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

instruções escritas da municipalidade, abstendo-se de utilizá-los em benefício próprio, copiá-los ou compartilhá-los com terceiros sem autorização prévia e expressa, estendendo igual obrigação de confidencialidade a todos os seus colaboradores, prepostos e subcontratados; sob pena de responder integralmente por eventuais incidentes de segurança e pela inobservância destas regras, sujeitando-se ao ressarcimento de todas as perdas e danos, materiais e morais, e lucros cessantes causados, com efeitos que retroagem à data do primeiro acesso às informações e que permanecerão válidos por prazo indeterminado, até que haja autorização expressa e por escrito para a sua revelação, elegendo o Foro da Comarca de Chapecó/SC para dirimir eventuais controvérsias

DECLARA, que estão inclusos na proposta final todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata ou contrato, objeto deste processo. Sendo assim, ficamos responsáveis por estes custos e, que, permitiremos que a Administração Municipal realize a fiscalização para que não responda solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas.

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

_____, em _____ de _____ 2026.

NOME COMPLETO E ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CPF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 PMG

CHAMAMENTO PUBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 072/2026 PMG

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 PMG

CHAMAMENTO PUBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 072/2026 PMG

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC,

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de CHAMAMENTO PUBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 072/2026 PMG da Prefeitura Municipal de Guatambu/SC - PMG e a grade de serviços que nos comprometemos a prestar, em conformidade com as características, quantidades e valores estabelecidos no Termo de Referência, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

Razão Social:

CNPJ(CPF):

Endereço:

Nº Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Email:

Telefone: () WhatsApp: ()

Responsável Administrativo (Presidente/Diretor/Sócio proprietário)

Nome:

Conselho (nº):

CNS ou CPF:

RG:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843

E-mail:

Cargo em Função:

Carga horária semanal:

Responsável Técnico

Nome:

Conselho(nº):

CNS ou CPF:

Cargo em função:

Carga horária semanal:

Dados bancários

Banco:

Nº da Agência:

Nº da conta-corrente:

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p661c2d2baf843